

PROJETO DE LEI Nº 110 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente de Saúde (área 2) e Agente de Saúde (área 3) e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde (área 2), com carga horária semanal de 40h, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser renovado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Agente Comunitário de Saúde (área 3), com carga horária semanal de 40h, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser renovado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

Art. 3º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 4º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de Novembro de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 110/2017

PROJETO DE LEI Nº 110/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente de Saúde (área 2) e Agente de Saúde (área 3) e dá outras providências.

A referida contratação faz-se necessária devido ao pedido de desistência definitiva da Sra. Carla Raquel Rossi Civardi (área 2, em anexo), e por não termos mais classificados naquele Processo Seletivo, com isso, solicitamos a contratação imediata para podermos dar continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido e também pela extrema necessidade destes profissionais pelo motivo da redivisão e enquadramento nas áreas de atuação dos Agentes de Saúde em nosso Município.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal